



# Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 02/2009

Altera dispositivos da Resolução nº 06/2007, que dispõe sobre a Organização Administrativa e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Lambari - Estado de Minas Gerais e adota outras providências.

A Mesa Diretora, na forma regimental e nos termos do artigo 104 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - O “*caput*” do art. 67 da resolução n. 06/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

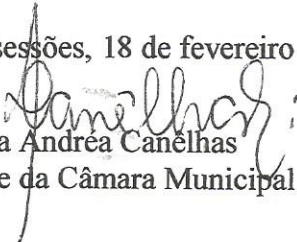
“Art. 67 – Os servidores da Câmara Municipal de Lambari, de provimento efetivo e em comissão, receberão adicional de função de 5% (cinco por cento), pelos serviços prestados nas sessões plenárias da Câmara Municipal, calculados sobre o valor de referência do cargo que ocupa”.

Art. 2º - O § 2º da Resolução n. 06/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - É facultado ao servidor, optar pela compensação da carga horária ou pelo adicional de função estabelecida no *caput* deste artigo, devendo avisar previamente o setor responsável”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2009.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 2009.

  
Vereadora Andréa Canelhas  
Presidente da Câmara Municipal